

ESCOLA DE MÚSICA DO ORFEÃO DE LEIRIA
DEPARTAMENTO DE DANÇA

REGULAMENTO DE DISPENSA DE ALUNOS DE ATIVIDADE FÍSICA POR ATESTADO MÉDICO

1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A elaboração do presente regulamento tem origem nas seguintes considerações: a) a exigência física e a carga horária necessárias para prossecução dos estudos em Dança; b) a dificuldade do aluno em distinguir o desconforto associado à aprendizagem da Dança de uma situação que requer acompanhamento médico; c) a falta de clareza da informação médica que é feita chegar aos professores da EMOL. Com base nestas preocupações, entendeu o Departamento de Dança da Escola de Música do Orfeão de Leiria (EMOL) elaborar um documento com linhas orientadoras de como proceder em caso de lesão dos alunos. Uma gestão eficaz da lesão é um assunto que os docentes levam com preocupação e responsabilidade. Dela depende o superior interesse do aluno e o zelo pela sua segurança.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com a Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, que estabelece o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e tal como indica o seu artigo 10.º, a assiduidade constitui um dever do aluno. O artigo 14.º do mesmo estatuto determina que cabe à escola, através do seu regulamento interno, fixar as normas a adotar no controlo de assiduidade, da justificação de faltas e da sua comunicação ao Encarregado de Educação.

A Lei n.º 51/2012 nada prevê concretamente para os cursos básico e secundário de Dança, mas prevê para a disciplina de Educação Física e para o Desporto Escolar (artigo 15.º) que o aluno possa ser dispensado temporariamente das atividades físicas por razões de saúde, desde que devidamente comprovadas por atestado médico. Esse documento deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física. Não obstante, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física.

Dada a natureza física e as especificidades dos cursos básico e secundário de Dança, decidiu a EMOL usar como suporte o artigo 15.º da mesma lei para a redação do presente documento, que rege a suspensão da atividade física dos alunos por motivo de incapacidade física temporária. O presente regulamento define ainda os critérios de avaliação a aplicar em situação de dispensa temporária da atividade física por atestado médico, sendo essencial que todos os agentes educativos tomem conhecimento do mesmo.

3. COMO DEVE O ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO PROCEDER PERANTE UMA SITUAÇÃO DE LESÃO

- A. Quando o Encarregado de Educação procura acompanhamento médico por situação de lesão do seu educando, deve dar a conhecer ao responsável médico o folheto informativo dos cursos de Dança constante no anexo. Este folheto tem o intuito de clarificar as especificidades do trabalho que o aluno desenvolve no Ensino Especializado de Dança.

B. Deve solicitar ao médico dois documentos a entregar ao Coordenador de Turma da EMOL:

1. Atestado médico que identifique:

- tipo de lesão;
- período previsto de paragem ou interrupção parcial do trabalho físico.

2. Relatório médico/técnico que defina:

- as atividades físicas específicas a que o aluno está interdito;
- as atividades físicas que são permitidas, de forma condicionada.

C. Estes dois documentos devem ser entregues ao Coordenador de Turma num período máximo de 5 dias úteis após interrupção da atividade; a entrega do atestado e relatório médicos é obrigatória; o não cumprimento desta norma, e/ou o desconhecimento da situação por parte do professor poderão levar ao agravamento involuntário da situação do aluno;

D. Enquanto ainda não tiverem sido entregues os documentos supracitados, ou em situações pontuais de paragem, nomeadamente duas aulas consecutivas ou interpoladas às mesmas disciplinas pelo mesmo motivo (dores musculoesqueléticas agudas, más disposições, entre outras), o Encarregado de Educação deverá informar através de e-mail o Coordenador de Turma, acerca do motivo da não realização prática das aulas de Dança e especificar o período de paragem, sob pena do aluno ter falta injustificada a essas aulas ou da sua queixa ser desconsiderada.

4. DIREITOS DO ALUNO

A. Todo o aluno tem direito à avaliação, não obstante a condição física em que se encontra;

B. Em concordância com o Decreto-Lei n.º 54/2018, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, o presente documento identifica medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, assim como os processos de avaliação de alunos com dispensa da atividade prática por atestado médico.

5. RETORNO À ATIVIDADE FÍSICA

A. No retorno de uma ausência prolongada, e por motivos de segurança, os alunos só podem realizar momentos de avaliação física mediante a realização de aulas práticas nas duas semanas que antecedem a avaliação;

B. No respeitante a momentos performativos (aulas abertas, apresentações, performances, espetáculos, etc), a participação ou não do aluno será determinada caso a caso pelo corpo docente da EMOL, que irá considerar aspetos como: a natureza da apresentação, a gravidade da lesão, o tempo de paragem, os tratamentos realizados, a carga física que a apresentação implica e tempo de atuação, o número de aulas e ensaios que o aluno realizará antes da performance, ou outros;

C. É da responsabilidade dos encarregados de educação e professores respeitar as indicações dadas pelo médico que assiste o aluno;

D. É da responsabilidade do médico que assiste o aluno requerer o acompanhamento por especialista (fisioterapeuta, osteopata, treinador físico, entre outros), caso seja necessário um processo de readaptação ao exercício físico e à condição plena pré-lesão.

6. AVALIAÇÃO DO ALUNO

- A. A acrescer aos restantes instrumentos de avaliação, o período de paragem/suspensão da atividade física prolongada é sujeito a avaliação;
- B. Para aferir a avaliação do aluno em tempo de paragem, serão requeridas tarefas/trabalhos teóricos, assistência na gestão das aulas ou ainda reforço muscular/trabalho físico que seja autorizado pelo médico assistente;
- C. As tarefas/trabalhos supracitados são comunicados aos alunos, e serão realizados em tempo de aula; para esse efeito os alunos são responsáveis por se fazer acompanhar pelos materiais necessários, solicitados pelo professor da disciplina;
- D. Sempre que o aluno se encontre em situação impeditiva de realizar aula prática, e desde que a sua condição de saúde assim o permita, deve apresentar-se vestido com o uniforme e penteado;
- E. Aquando da avaliação intercalar/semestral, a classificação obtida já reflete a avaliação dos trabalhos/tarefas pedidos.

7. CASOS OMISSOS

- A. Casos omissos pelo presente regulamento são decididos pela Direção Pedagógica da EMOL.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 2 de outubro de 2024.

ESCOLA DE MÚSICA DO ORFEÃO DE LEIRIA
DEPARTAMENTO DE DANÇA

ANEXO

REGULAMENTO DE DISPENSA DE ALUNOS DE ATIVIDADE FÍSICA POR ATESTADO MÉDICO

Folheto Informativo aos Profissionais de Saúde
Curso Básico de Dança

O(a) presente aluno(a) integra o Ensino Artístico Especializado de Dança, na Escola de Música do Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes, em regime articulado. O tipo de trabalho desenvolvido no curso é de uma exigência física ao nível da formação de um atleta profissional. A aprendizagem assenta na repetição exaustiva de movimentos que solicitam todos os grupos musculares, sendo as principais competências físicas ao nível de força, flexibilidade muscular e articular, equilíbrio e coordenação motora. Tratando-se de um curso oficial de Dança, tutelado pelo Ministério da Educação, o aluno é sujeito a processos de avaliação a todas as disciplinas, nomeadamente as práticas - de Dança.

Para que possamos trabalhar em concordância com as recomendações médicas por V/ determinadas, e assim assegurar a segurança, bem estar, e a melhor recuperação possível dos nossos alunos, gentilmente solicitamos uma descrição clara e legível acerca da situação clínica do aluno, nomeadamente:

A - atestado médico que identifique:

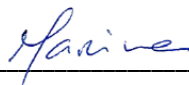
- tipo de lesão;
- período de paragem/interrupção parcial, com data prevista de retorno às aulas práticas de Dança;

B - relatório médico/técnico que defina:

- as atividades físicas interditas;
- as atividades físicas permitidas de forma condicionada (exemplo: não pode saltar sobre um só pé);
- outras atividades físicas permitidas sem restrições (trabalho de reforço muscular que permita a proficiência física possível do aluno, como abdominais, dorsais, trabalho com bandas elásticas, alongamento, etc).

Muito agradecemos a disponibilidade.

Ao dispor,



A Direção Pedagógica do Orfeão de Leiria